



DECRETO n° 716/2022

DE 18 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre Aprovação do loteamento com acesso controlado, denominado Flora Parque (Residencial Aroeira)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal de n° 6.766/79 e legislação pertinente à matéria em voga.

CONSIDERANDO que remanescem todas as condições iniciais afetas a aprovação do loteamento denominado “Flora Parque (Residencial Aroeira)” objeto da Lei n° 763/2020 de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a alteração da redação dos Artigos da Lei n° 763/2020 de 09 de dezembro de 2020, alterações realizadas pela Lei n°831/2022 de 04 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro junto ao Cartório, após a aprovação do empreendimento (art. 18, Lei n° 6.766/79);

CONSIDERANDO que o empreendimento atendeu todos os requisitos legais contidos na Lei de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO que o loteamento mencionado e seus respectivos projetos de aprovação fora acompanhado com toda a documentação e cumpriu com todos os requisitos inseridos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei 6766/79, Artigo 2°, Parágrafo 8°, prevê a constituição de loteamento com acesso controlado;



CONSIDERANDO que no ato do registro do loteamento foi exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abadia de Goiás o desmembramento da área loteada e da área remanescente, alterando a matrícula do imóvel de número 6.925, passou a ser a matrícula 7.511 do mesmo cartório.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “**Flora Parque (Residencial Aroeira)**”, localizado neste município, denominado Fazenda Boa Vista do Ribeirão, Zona de Expansão Urbana do Município de Abadia de Goiás, com área de 925.900,00 m², em imóvel registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 7.511, de propriedade da **PROJETO 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ABADIA DE GOIÁS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.984.793/0001-87, com sede na Rua 1137, nº 286, Setor Marista, Cep 74.180-160, Goiânia-Goiás, tudo em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e outros documentos integrantes do projeto do loteamento, com as características de acordo com o quadro de áreas abaixo, extraída do projeto urbanístico:

- I. Área total da gleba: 925.900,00 m²
- II. Área de preservação permanente: 109.825,94 m²
- III. Faixa de domínio da rodovia GO-469: 27.534,03 m²
- IV. Área a parcelar: 788.540,03 m²
- V. Área total de lotes alienáveis: 512.551,02 m² divididos em 386 lotes, sendo:
 - a. Lotes alienáveis: 381 lotes perfazendo a área total de 510.663,52 m²;
 - b. Lote de uso exclusivo para centro de reservação de água potável: 01 lote perfazendo a área total de 415,00 m²;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



c. Lotes de uso exclusivo para portaria, administração e depósito: 04 lotes perfazendo a área total de 1.472,50 m²;

VI. Área total de vias e canalização de tráfego: 136.058,48 m²;

VII. Áreas Públicas Municipais: 139.930,53 m², divididas em:

a. APM 01 – Área verde: 25.149,78 m²

b. APM 02 – Área verde: 40.073,91 m²

c. APM 03 – Área verde: 3.834,61 m²

d. APM 04 – Área verde: 6.243,91 m²

e. APM 05 – Área verde: 9.089,57 m²

f. APM 06 – Área verde/praçã: 8.186,42 m²

g. APM 07 – Área verde: 8.477,69 m²

h. APM 08 – Área verde: 1.337,68 m²

i. APM 09 – Área verde: 4.364,12 m²

j. APM 10 – Área verde/recreação/área de lazer comum:
9.272,73 m²

k. APM 11 – Área verde: 20.889,15 m²

l. APM 12 – Área verde: 558,46 m²

m. APM 13 – Área verde: 647,50 m²

n. APM 14 – Área verde: 902,50 m²

o. APM 15 – Área verde: 902,50 m²

Art. 2º. Fica autorizado para a futura Associação de Moradores do Loteamento denominado “Flora Parque – Residencial Aroeira”, a utilização de todas as APM’s e todas as ruas internas do loteamento, em caráter exclusivo e vitalício.

Art. 3º. Fica autorizado para a futura Associação de Moradores do Loteamento denominado “Flora Parque – Residencial Aroeira” e seus associados, em caráter exclusivo e vitalício, o controle de acesso de moradores e visitantes ao loteamento, podendo para tanto, a construção, implantação e operação de portaria de controle de acesso nos lotes 01-B, 01-C e 01-D, sendo permitido, ainda, a instalação de portões e cancelas.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



Art. 4º. Fica autorizado para a futura Associação de Moradores do Loteamento denominado “Flora Parque – Residencial Aroeira” e seus associados, em caráter exclusivo e vitalício, o fechamento perimetral do loteamento, podendo para tanto, construir muros, grades, alambrados e ou cercas em todo o perímetro do loteamento.

Art. 5º. Fica autorizado para a futura Associação de Moradores do Loteamento denominado “Flora Parque – Residencial Aroeira” e seus associados, em caráter exclusivo e vitalício, a implantação da área de lazer localizada na APM 10, com área de 9.272,73 m², localizada na Rua Bálsamo com a Rua Mangaba.

Art. 6º. Fica autorizado para a futura Associação de Moradores do Loteamento denominado “Flora Parque – Residencial Aroeira” e seus associados, em caráter exclusivo e vitalício, a implantação da praça de convivência denominada APM 06, com área de 8.186,42 m², localizada na Alameda Floresta com a Rua Mogno e Rua Baru.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Wander Sataiva de Carvalho
Prefeito Municipal

